



O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: UMA VISÃO DE ESTUDANTES DE PEDAGOGIA NO IFES VILA VELHA.

Maria Eduarda Ferreira dos Santos ¹
Luana Lopes Cavotti ²
Cynthia Torres Daher ³

RESUMO

O Atendimento Educacional Especializado pode ser compreendido como um serviço prestado que oferece recursos viabilizadores da inclusão escolar e funciona como complemento e/ou suplemento ao ensino ministrado nas escolas ou fora delas. O presente trabalho teve como objetivo investigar, a partir da percepção de licenciandos em Pedagogia do Campus Vila Velha do Instituto Federal do Espírito Santo, o papel do profissional do Atendimento Educacional Especializado que atua na escola comum. Para tanto, foram analisadas a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva em seus objetivos, diretrizes e nos princípios. A metodologia utilizada foi a abordagem qualitativa, descritiva ancorada na pesquisa documental, junto com a aplicação de um questionário aberto construído com base nas contribuições de Mantoan (2003, 2006). Os resultados apontaram para a importância da formação inicial e continuada de professores que vão atuar na Educação Especial, considerando as especificidades e necessidades de cada aluno. Dessa forma, o AEE se faz um serviço de suma importância para a educação inclusiva, mas exige mudanças em toda estrutura escolar.

Palavras-chave: Inclusão Escolar; Educação Especial; Legislação.

INTRODUÇÃO

A Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva tem sido pauta relevante de discussões no âmbito da educação nas últimas décadas. Os movimentos internacionais de luta por democratização da educação foram grandes influenciadores da reforma educacional ocorrida no Brasil a partir dos anos 90 e impulsionou ações transformadoras nos sistemas de

¹ Graduanda do Curso de Licenciatura em Pedagogia no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, campus Vila Velha, e bolsista do Programa de Residência Pedagógica pela CAPES, mariaferreira.ifes@gmail.com.

² Graduada pelo Curso Licenciatura em Pedagogia no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, campus Vila Velha - ES, e bolsista do Programa de Residência Pedagógica pela Capes, luanacavotti@gmail.com;

³ Professora orientadora do Programa de Residência Pedagógica, Doutora em Biociências e Saúde pela Fiocruz, docente do Curso de Licenciatura em Pedagogia no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, campus Vila Velha, e bolsista do Programa de Residência Pedagógica pela CAPES, cynthia.torres.daher@gmail.com.



ensino para que hoje os alunos com necessidades específicas tenham garantida por lei uma educação de qualidade e excelência.

Previsto no Art. 208, inciso III, da Constituição Federal de 1988, o Estado possui dever de prestar “[...] atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente, na rede regular de ensino” (Brasil, 1988). Esse direito é ainda reafirmado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96, que definiu a educação especial:

Art. 58 - Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (Brasil, 1996).

E, ainda, no § 1º do Art. 58 é possível identificar que as escolas regulares prestarão serviços de apoio especializado quando necessário para atender às necessidades da educação especial (Brasil, 1996). A fim de cumprir e reafirmar o compromisso com este modelo de educação, foi criada e implementada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - PNEEPEI (2008) com o intuito de orientar os sistemas de ensino a respeito do:

[...] acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão (p. 14).

A PNEEPEI (2008) reitera que a educação especial é uma modalidade de ensino e evidencia o papel do Atendimento Educacional Especializado (AEE). Com o auxílio das políticas públicas, os alunos são matriculados no sistema regular de ensino e frequentam as salas de aula regulares, além de realizarem atividades complementares e/ou suplementares nas salas de AEE.

O AEE, de acordo com Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas (Brasil, 2008). Os alunos são atendidos

individualmente, por meio de didática específica, com o intuito de considerar suas especificidades no processo de aprendizagem.

Para Mantoan (2003), a inclusão no contexto da Educação Especial pode ser entendida como uma mudança no ambiente educacional de maneira completa onde todos os alunos frequentam as salas de aulas regulares igualmente, descartando a subdivisão das modalidades de ensino regular e ensino especial. A autora também afirma que “[...] a inclusão é produto de uma educação plural, democrática e transgressora” (Mantoan, 2003, p. 20).

Pensar e fazer a inclusão é um desafio e uma dificuldade enfrentada pela maioria das escolas, visto que muitas vezes a formação inicial dos estudantes de licenciatura não é suficiente para subsidiar o atendimento educacional especializado. De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), para atuar na Educação Especial, o professor deve ter conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área.

A partir destas considerações, o presente estudo teve como objetivo investigar, a partir da percepção de licenciandos em Pedagogia do Campus Vila Velha do Instituto Federal do Espírito Santo, o papel do profissional do Atendimento Educacional Especializado que atua na escola comum, tendo por base a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e o Decreto nº 7.611/11, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado, ancorados no pensamento de Mantoan (2003).

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, descritiva e com delineamentos da análise documental, realizada em uma turma de 22 alunos do 6º período do curso de Licenciatura em Pedagogia do Ifes - Campus Vila Velha. A escolha dessa turma se deu pelo fato de os componentes curriculares obrigatórios pertinentes à Educação Especial já terem sido concluídos e pela necessidade de investigar a percepção desses futuros professores em relação à Educação Especial e ao AEE.

De acordo com Appolinário (2012), a pesquisa qualitativa é uma abordagem que tem por objetivo compreender os fenômenos em seus sentidos mais intensos. Assim, propõe considerações acerca de reflexões sobre as observações, análises e categorização das informações e dos processos comparativos entre elas.

O uso da pesquisa descritiva para coleta de dados se faz pela característica significativa da utilização de questionários como fonte de informação, e, se aproxima, em

tese, de pesquisas explicativas, pois de acordo com Gil (2002, p. 42), “[...] há, porém, pesquisas que, embora definidas como descritivas com base em seus objetivos, acabam servindo mais para proporcionar uma nova visão do problema, o que as aproxima das pesquisas exploratórias”.

Para compreender a visão dos estudantes acerca da temática, foi elaborado um questionário on-line via google formulário contendo quatro perguntas, sendo: 1) Você conhece ou já ouviu falar sobre Atendimento Educacional Especializado?; 2) Se sim, diga onde obteve esse conhecimento; 3) Se você conhece, conseguiria me explicar o que é esse Atendimento Educacional Especializado?; 4) Qual a sua opinião sobre como o AEE vem sendo ofertado nas escolas de ensino regular?

Em seguida, analisamos as respostas obtidas por análise de conteúdo, ancorados na perspectiva de Mantoan (2003) para fundamentar a discussão e dialogamos com os documentos oficiais que compõe nosso corpus documental, produzidos por instâncias responsáveis pela política educacional brasileira, e voltadas para a melhoria da qualidade educacional, sendo eles: a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (PNEEPEI) de 2008 e o Decreto nº 7.611/11, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Por muito tempo, o modelo de educação foi segregacionista em relação aos estudantes, separando-os em “normais” ou especiais, ditando os espaços que cada um poderia ocupar dentro das instituições escolares. Com o advento de movimentos em prol de uma educação inclusiva, que propõe o aprendizado conjunto entre todos os estudantes, a educação passou a ser um local de construção do conhecimento a partir das diferenças e de acordo com suas capacidades.

Entretanto, o caminho para que os estudantes com deficiência sejam, de fato, incluídos na escola comum não é rápido e nem fácil. Houve uma quebra de paradigmas do que era considerado normal para a educação e quem deveria ocupar determinados lugares. Os paradigmas podem ser definidos, de acordo com Mantoan (2006), como modos de pensar, um conjunto de regras, normas, crenças e valores partilhados por um grupo em um dado momento histórico. Compreender o caminho que levou às mudanças de paradigmas se faz importante para entender o papel que o AEE deveria desempenhar dentro das escolas atualmente.



3.1 O Atendimento Educacional Especializado: pontos e contrapontos

O Atendimento Educacional Especializado, trazido como diretriz da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (2008) é um auxílio que "[...] identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas" (SEESP/MEC, 2008).

Por ser de suma importância, o AEE está previsto na Carta Magna brasileira, que rege e dita as normas a serem seguidas também pela educação. Em seu artigo 208, inciso III, temos como dever do Estado a garantia do “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (Brasil, 1988).

De acordo com Mantoan (2007, p. 22), “[...] toda escola, assim reconhecida pelos órgãos oficiais como tal, deve atender aos princípios constitucionais, não podendo excluir nenhuma pessoa em razão de sua origem, raça, sexo, cor, idade, deficiência ou ausência dela”. Logo, o espaço escolar é plural, diverso e deve atender aos estudantes de forma igualitária, sem distinção independente de sua natureza. A educação é para todos, pois é um direito fundamental garantido por lei.

Assim, os professores que atuam no AEE devem buscar formas de complementar e/ou suplementar a formação dos estudantes, propondo atividades que vão contribuir para a aprendizagem de conceitos e situações-problemas do dia a dia, que auxiliarão os alunos na organização de seus pensamentos. Para isso, é imprescindível que o professor conheça as particularidades de cada aluno.

E, essas medidas estão previstas em lei, conforme aponta o decreto nº 7611/11,

Art. 2º A educação especial deve garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Para fins deste Decreto, os serviços de que trata o caput serão denominados atendimento educacional especializado, compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado das seguintes formas:



I - complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; ou

II - suplementar à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação (Brasil, 2011).

A PNEEPEI (2008), trata da formação desse professor atuante do AEE, o qual:

[...] deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área. Essa formação possibilita a sua atuação no atendimento educacional especializado e deve aprofundar o caráter interativo e interdisciplinar da atuação nas salas comuns do ensino regular, nas salas de recursos, nos centros de atendimento educacional especializado, nos núcleos de acessibilidade das instituições de educação superior, nas classes hospitalares e nos ambientes domiciliares, para a oferta dos serviços e recursos de educação especial (Brasil, 2008).

Dessa forma, os profissionais do AEE terão embasamento para potencializar a educação inclusiva. As atividades a serem desenvolvidas por eles não substituem a escolarização feita dentro da sala de aula regular, mas sim, como prevista em lei, tem o papel de complementar ou suplementar o aprendizado. Ainda de acordo com a PNEEPEI (2008), o atendimento educacional especializado é organizado para apoiar o desenvolvimento dos alunos, constituindo oferta obrigatória dos sistemas de ensino e deve ser realizado no turno inverso ao da classe comum, na própria escola ou centro especializado que realize esse serviço educacional.

Sendo a educação especial uma modalidade de ensino que deve ser integrada à educação ofertada nas escolas, Mantoan (2006) afirma que não deve constituir sistema educacional diferenciado, segregado ou substitutivo ao ensino comum. E, ao pensarmos na reestruturação da Educação Especial, com base nos princípios inclusivos, precisamos transformar sua atuação no sentido de proporcionar ao educando que suas necessidades sejam atendidas dentro do processo educativo, e não classificadas ou categorizadas, o que fortalece situações de exclusão.

Entender o ambiente educacional como um espaço coletivo e de inclusão é uma estratégia que visa minimizar diferenças e preconceitos, garante a participação e colabora para a melhoria da qualidade da educação especial brasileira.



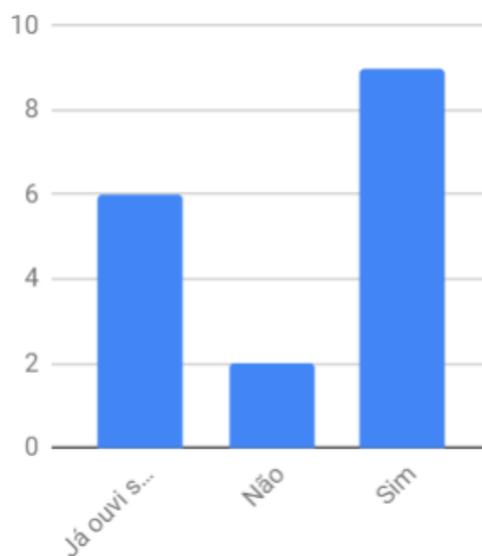
3.2 Uma análise da visão dos estudantes de Pedagogia acerca do Atendimento Educacional Especializado

O resultado da pesquisa com os estudantes do 6º período de Licenciatura em Pedagogia descreve o que Mantoan (2006) explicita em seu livro “Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como Fazer?” a respeito da formação inicial de professores no Brasil. Muitos profissionais já atuantes na educação descrevem que a maior dificuldade enfrentada na hora de estar a frente da Educação Especial é a falta de formação profissional para tal.

O questionário foi compartilhado com 22 alunos, sendo respondido por 17 deles e suas respostas serviram de base para nossas análises.

A primeira pergunta estava relacionada com o conhecimento sobre o AEE em que as opções de respostas eram somente “Sim; Não ou Já ouvi sobre, mas não sei o que é”. O gráfico abaixo apresenta os resultados dessa pergunta.

Figura 1 - “Você conhece ou já ouviu falar sobre Atendimento Educacional Especializado?”



Fonte: Produzido pelas autoras (2023).

Se considerarmos os 17 respondentes, temos que pouco mais da metade conhece ou já ouviu falar sobre o AEE. Por outro lado, consideramos alto o número de alunos que já ouviu sobre, mas não sabe o que é e os que não conhecem.



A pergunta seguinte tratou do local onde obtiveram essas informações acerca do AEE. Os 2 participantes que responderam com “não” na pergunta anterior se abstiveram da resposta dessa questão. Dos 6 participantes que responderam que já ouviram falar, mas não sabiam o que era, 3 não responderam esse questionamento. Somente 11 pessoas responderam essa pergunta, de maneira que 8 disseram ter conhecido o AEE na faculdade por meio das disciplinas de educação especial, 2 conheceram diretamente no espaço escolar e 1 já era colaborador da área.

Direcionada àqueles que responderam que conhecem o AEE, a terceira pergunta “Se você conhece, conseguiria me explicar o que é esse Atendimento Educacional Especializado?” obteve respostas significativas. Como grande maioria, as falas incidem para o entendimento de que o AEE é um serviço desenvolvido por um profissional especializado que, em parceria com o educador da turma, verifica as barreiras para a aprendizagem e escolhe ambientes e formas de trabalhos adequadas para cada estudante.

O que nos chamou a atenção dentre as respostas foi o complemento de uma participante, que já é colaboradora da área. Ela afirmou que “[...] esse suporte é de suma importância, pois muitas das vezes esses alunos são extremamente inteligentes e capazes e não conseguem lidar com toda essa situação por não compreenderem ou até mesmo conhecerem suas condições”.

A última pergunta tratou da forma como esses estudantes enxergam o AEE dentro das escolas de ensino regular. Com ela, obtivemos respostas variadas que consideramos pertinente aqui destacar. Chamaremos de P1, P2, P3 e, assim por diante, os participantes da pesquisa, para preservar sua identidade. Organizamos as respostas em um quadro para melhor visualização e comparação.

Quadro 1 - “Qual a sua opinião sobre como o AEE vem sendo ofertado nas escolas de ensino regular?”

Participantes	Respostas
P1	“Nas situações em que pude presenciar, o AEE exclui ao invés de incluir. Os alunos ficam separados no canto da sala com uma única professora de EE que atende alunos com demandas completamente diferentes. Têm alunos com idade para estar em uma determinada turma, mas sem condições de acompanhá-la. Tem alunos com TEA, que apesar de fazerem parte da educação especial, são alfabetizados e poderiam acompanhar a turma com a ajuda de um atendente terapêutico, porém ficam isolados, com materiais pedagógicos ofertados condizentes com anos anteriores ao que estão cursando. Enfim, a ideia de AEE pode ser boa, mas a execução que presenciei na

	rede pública é falha”.
P2	“De forma a encher linguça, em que o aluno e o professor têm condições de aprender e ensinar e os mesmos ficam de mãos atadas. Até porque as coisas acontecem quando o sistema permite, sistema esse que burla, dá com uma mão e tira com a outra. E quem sai perdendo é o aluno, porque o profissional vai se capacitando e muitas vezes muda de área, e o sistema perde esses profissionais por falta de valorização.”
P3	“Se for isso... um profissional especializado em educação especial, tirando como base o que vejo no PIBID eu não sei o que é pior, o aluno ficar em casa ou ser “cuidado” por este profissional nas escolas, eles não estão nem aí com os alunos. Estão ali claramente pelo valor que recebem. Estão sendo ofertados poucos profissionais para muitas crianças, não conseguem dar conta de todas ao mesmo tempo.”
P4	“Vem sido ofertado de forma bem precária. Tendo em vista que o atendimento não ocorre de forma especializada para cada criança e sim é passado qualquer atividade para que a criança faça e fique ocupada.”
P5	“Ruim, pois não considera as necessidades do aluno em específico, usando o material como universal, sem analisar o indivíduo.”
P6	“Penso que ainda há muito a ser feito, que a oferta do atendimento educacional especializado ainda é bastante precária.”
P7	“De qualquer forma, apenas para preencher a parte do currículo que diz que é obrigatório.”
P8	“De forma precária, sendo pouco utilizado pelos professores e alunos.”
P9	“Acho que ainda falta muita propagação sobre como o AEE funciona.”
P10	“Acho que a galera não sabe o que é o AEE.”
P11	“Não entendo muito sobre o assunto.”
P12	“Não muito desenvolvido.”

Fonte: Elaborado pelas autoras (2023).

Diante dessas inquietações, refletimos por meio de Mantoan (2003) a visão que os estudantes têm sobre o AEE e como este vem sendo realizado dentro das escolas. É notório que “[...] há uma cisão entre o que os professores aprendem e o que põem em prática nas salas de aula” (Mantoan, 2003, p. 42), isso porque na prática a teoria é outra. É preciso que se considere especificidades de cada deficiência e, para além do quadro clínico, observar o comportamento do aluno dentro de sala de aula. Nem sempre a deficiência condiz com a condição do educando, visto que existem individualidades em cada um.

O que estamos querendo dizer é que “[...] não se trata de uma visão ingênua do que significa ser um professor qualificado para o ensino inclusivo, mas de uma concepção equivocada do que é uma formação em serviço e do que significa a inclusão escolar” (Mantoan, 2006, p. 42), visto que a falta de experiência e formação docente vai prejudicar diretamente o desenvolvimento do aluno e o seu aprendizado.

A autora também argumenta sobre a formação de professores no sentido de que seu despreparo não pode servir como desculpa para que a inclusão dos alunos não seja feita.

O participante P5 em sua fala diz que o AEE vem sendo realizado de forma “[...] ruim, pois não considera as necessidades do aluno em específico, usando o material como universal, sem analisar o indivíduo”. Nesse sentido, entendemos que as práticas pedagógicas de cada professor devem se pautar na busca por estratégias que valorizem a identidade do estudante, bem como não reproduzam práticas que são por si só excludentes. A formação para a educação especial inclusiva é um direito dos professores e dos alunos que são público-alvo dessa modalidade de ensino. Tanto é que no ano de 2001, a Resolução CNE/CEB nº 2 trouxe a necessidade de conteúdos a respeito da Educação Especial nas matrizes curriculares de formação nos cursos de Licenciatura.

Portanto, compreendemos e assentimos com a professora Maria Teresa que “[...] ensinar, na perspectiva inclusiva, significa ressignificar o papel do professor, da escola, da educação e de práticas pedagógicas que são usuais no contexto excludente do nosso ensino, em todos os seus níveis” (MANTOAN, 2003, p. 43).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Abordamos as redes de apoio e a relevância do AEE em se apresentar como uma complementação ou suplemento ao trabalho pedagógico da classe comum, em vez de substituí-lo. É fundamental destacar que, apesar de estar respaldada legalmente, ainda são visíveis diversas lacunas no processo de implementação de políticas inclusivas para pessoas

público-alvo da Educação Especial em diversos ambientes educacionais. É crucial que tais políticas sejam efetivamente incorporadas ao cotidiano escolar, ou seja, que a inclusão aconteça de forma concreta e efetiva. As escolas são espaços de transformação social e o AEE surge como elemento que possibilita viabilizar esse processo.

Com a análise do questionário, avaliamos que os futuros professores, atualmente, enxergam a inclusão como um contribuidor mais para a exclusão dos estudantes, visto que muitas vezes se efetiva de forma segregada e por profissionais com baixa qualificação.

Se faz, pois, fundamental buscar proporcionar um ambiente de bem-estar e justiça social, promovendo espaços de ensino inclusivos e democráticos que respeitem as diferenças. A verdadeira inclusão no contexto escolar significa criar condições para que todos os alunos sejam acolhidos e participem plenamente do ambiente educacional.

Uma escola verdadeiramente inclusiva busca eliminar barreiras físicas, sociais e acadêmicas que possam dificultar a participação de qualquer estudante. Ao criar um ambiente acolhedor onde todos são respeitados e valorizados, a escola se torna um lugar em que cada indivíduo tem a oportunidade de aprender e crescer, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva como um todo.

Claramente, considerar a formação de professores é um princípio essencial para a efetivação da Educação Inclusiva e para atender às necessidades dos alunos público-alvo da Educação Especial. Para que a inclusão se torne realidade, é imperativo que todas as pessoas envolvidas no processo aceitem os desafios, acreditem na possibilidade de alcançar esse objetivo e ampliem as ações pretendidas. A inclusão é um sonho possível, conforme afirma Mantoan (2003, p. 48), e acreditamos nessa possibilidade.

REFERÊNCIAS

APPOLINÁRIO, Fábio. Metodologia científica. Cengage Learning, 2016.

BATISTA, C. A. M.; MANTOAN, M. T. E. Educação Inclusiva: Atendimento Educacional Especializado para a deficiência mental. 2. ed. Brasília: MEC/SEESP, 2006.

BEYER, H. O. Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

_____. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado. Brasília, 2011.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9394, 1996.

_____. Parecer CNE/CEB 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília: MEC, 2000.

_____. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

Declaração Mundial de Educação para Todos e Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem. Conferência Mundial sobre Educação para Necessidades Especiais, 1994, Salamanca (Espanha). Genebra: UNESCO, 1994.

Fávero, E. A. G., Luisa de Marillac, P. P., & Mantoan, M. T. E. (2007). Atendimento educacional especializado: aspectos legais e orientação pedagógica. MEC, SEESP.

GIL, A.C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

Kauark, Fabiana. Metodologia da pesquisa : guia prático / Fabiana Kauark, Fernanda Castro Manhães e Carlos Henrique Medeiros. – Ita- buna : Via Litterarum, 2010.

Mantoan. Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? / Maria Teresa Eglér Mantoan. — São. Paulo: Moderna, 2003.